

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

**ATA DA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,
OCORRIDA EM 29 (VINTE E NOVE) DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E
VINTE E TRÊS).**

Às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Omar Nunes Freire – Membro da Comissão Fiscal; Luanna Maria Conceição de Moraes – Coordenadora Contábil, Financeira e de Recursos Humanos; Elizângela Siqueira Santos Sena – Coordenadora Administrativa; Rosângela Ricardo Jales Sampaio – Assistente Administrativo e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenadora Jurídica. Reuniu-se a diretoria-executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros; 2) Apreciação e Deliberação de Pedido de Prescrição de anuidades; 3) Registro nº 5669/2007 – Responsável Técnico; 4) Circular nº 59/2023 – Confere; 5) Portaria nº 59/2023 – Core-RN; 6) Pedido de Progressão Funcional; 7) Pagamentos agendados; e 8) Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Diretor-Secretário Sr. Augusto Gomes Dourado Neto, na forma regimental, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que se refere a **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registros**, em número de 30 (trinta) todos com informações, opinamentos favoráveis/deferidos através de parecer emitido pelo Setor Jurídico, na seguinte ordem: **5262/2006 – FRANCISCO KELISON PEREIRA; 5846/2008 – ADRIANO KLEBER MONTEIRO RODRIGUES; 5939/2008 – MÁRCIO RANIELLI PEREIRA DA SILVA; 6002/2009 – RILEY EMÍLIO CID; 6289/2010 – MÁRCIO RABELO DE MEDEIROS; 6667/2012 –**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO; 7033/2013 – VALDENILSON DA SILVA SOUZA; 7080/2013 – RÔMULO JOSÉ DE SOUZA CÂMARA CAVRALHO; 7761/2016 – VITAMAR FÉLIX DE LIMA; 7770/2016 – EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA; 7879/2016 – ÍTALO MARCELO DE OLIVEIRA; 7884/2016 – CINTIA MILIANE LEITE DA SILVA; 7986/2017 – JERFERSON VINÍCIUS BRILHANTE DO CARMO; 8038/2017 – RITA LIGIA MONTEIRO; 8086/2017 – ANTÔNIA OGENILDA DE MACÊDO; 8161/2017 – ORIEL ARAÚJO DE AZEVEDO; 8162/2017 – FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO; 8806/2020 – VALMIR LINS DA SILVA; 8913/2020 – RENICA RONELLY PEREIRA MIRANDA; 8936/2020 – AÇUSON PEREIRA DA SILVA; 8978/2020 – MARCO ANTÔNIO GOMES – ME; 9055/2021 – ROGÉRIO BRASOLIN DIAS; 9092/2021 – DANIELLE SHEILA DA SILVA MOTA; 9102/2021 – MARIA DE FÁTIMA COSTA; 9226/2021 – EMMERSON TEIXEIRA GONÇALVES; 9408/2021 – EDIENE JANNE FERREIRA DE LIMA; 9699/2022 – RONALDO LESSA ROSA; 9700/2022 – R L ROSA REPRESENTAÇÕES LTDA; 9865/2023 – FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA e 9997/2023 – DANIEL DE MIRANDA MOTTA. Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram os 30 (trinta) pedidos de cancelamento de registros deferidos por unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Reunião Plenária do Core-RN para que possam ser referendados a luz do art. 18, §15, “b” do Regimento Interno deste Regional. Em seguida, **Segundo Item**, que trata de **Apreciação e Deliberação de Pedido de Prescrição de anuidades** em número de 01 (um), com a consequente análise do setor jurídico e a deliberação da diretoria-executiva: **5469/2007 – ALFREDO ALECRIM NETO**. O setor jurídico opinou pelo deferimento do pedidos de prescrição do período correspondente de 2010 a 2012, levando em consideração a Lei nº 12.514/2011, mantendo-se inalteradas as anuidades dos exercícios posteriores, sendo o parecer acompanhado por unanimidade pela diretoria. No mesmo ato, por solicitação do diretor-presidente, os registros foram encaminhados para o setor de secretaria para que os atos administrativos habituais possam ser cumpridos. Na ordem do dia, analisando o **Terceiro Item**, que se refere ao **Registro nº 5669/2007 – Responsável Técnico**. Trata-se de atualização da situação cadastral no sistema Gerenti, onde foi constatado pelo setor de secretaria um equívoco ocorrido no ano de 2007, durante a efetivação dos registros sem



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

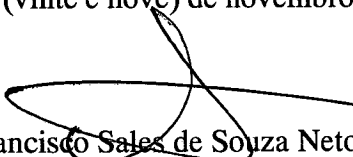
o devido relacionamento do registro de responsável técnico com a pessoa jurídica. Houve a solicitação formal ao setor jurídico de parecer, sendo este favorável no seguinte sentido:

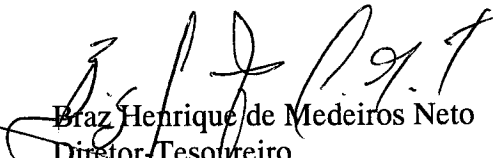
“(..) a) *a qualificação de responsável técnico é derivada expressamente da Lei 4.886/1965, que apresenta em seu artigo 10, § 9º, a isenção parcial conferida em caráter geral, possibilitando-lhe o pagamento da anuidade em valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cobrado das pessoas físicas; b) Não há discricionariedade da administração pública quanto à atribuição de qualificação de Responsável Técnico e a isenção parcial respectiva, uma vez que esta decorre expressamente da lei e das resoluções expedidas pelo CONFERE, tratando-se, portanto, de ato administrativo vinculado; c) A norma constante no art. 10, §9º, da Lei nº 4.886/1965 veicula verdadeira isenção de caráter geral, uma vez que seus efeitos independem de requerimento do contribuinte, mas, tão somente, de seu registro com a respectiva indicação; d) A contestação de erro operacional decorrente de inserção de qualificação equivocada ou da ausência de inserção da qualificação correta deve ser sanado a luz do princípio da autotutela; e) O instituto da conversão é apropriado para substituição de ato administrativo inválido em seu objeto por ato válido, retroagindo seus efeitos à data original e expurgandi-se vício apresentado; f) No que tange ao procedimento administrativo de cobrança, entende-se por imperioso que se promova a reapreciação dos valores devidos, inclusive promovendo-se a substituição da Certidão de Dívida Ativa nº 325/2022, com expedição de nova notificação e concedendo-lhe novo prazo para pagamento.”* Após análise da questão, pela diretoria-executiva, esta entendeu ser justo e legítima a alteração cadastral com a devida inserção da qualificação de RT, assim como também, a isenção da anuidade e demais sugestões realizadas no parecer jurídico. **Quarto Item**, que se refere a **Circular nº 59/2023 – Confere** que tem por objeto informar aos regionais a alteração do vencimento das anuidades nos Termos e Certidões da Dívida Ativa. Conforme já pautado em reunião anterior, foi confeccionado o Ofício nº 721/2023 - Core-RN solicitando esclarecimento ao Conselho Federal acerca do tema. Ofício assinado e encaminhado para o setor competente realizar protocolo no sistema Protocores. Em seguida, o **Quinto Item** que trata da **Portaria nº 59/2023 – Core-RN**, cujo o objetivo é designar a empregada Rosângela Ricardo Jales Sampaio, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para atuar como fiscal de contrato do serviço de telefonia fixa e móvel, oriundo do Processo Administrativo nº 27/2023, Dispensa Eletrônica nº 20/2023.

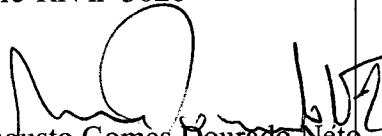


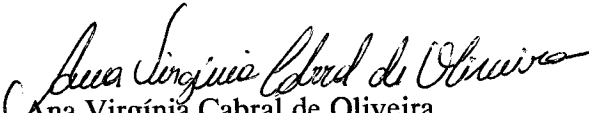
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

Em ato contínuo o presidente solicitou que a empregada tome conhecimento da portaria e que o documento seja inserido no site e portal da transparência do Regional para que possa surtir seus efeitos legais. **Sexto Item** se refere a **Pedido de Progressão Funcional**. Após análise do pedido de progressão funcional vertical requerido pelo assistente jurídico, a coordenação jurídica opinou pelo indeferimento da progressão vertical e opinou pela progressão funcional horizontal, alterando o padrão atual, conforme preceitua o artigo 15 do Plano de Cargos e Salários do Core-RN. Sendo posto a exame da diretoria, esta entendeu por seguir o parecer da coordenação, solicitando o encaminhamento do processo ao setor financeiro e recursos humanos para que as atualizações possam ser realizadas, inclusive, no que se refere ao pagamento. Entretanto, por sugestão da coordenação jurídica foi confeccionado o Ofício nº 722/2023 – Core-RN solicitando esclarecimentos ao Conselho Federal acerca da possibilidade de progressão funcional vertical. Ofício encaminhado para o setor responsável realizar protocolo no sistema Protocores. Por fim, **Sétimo Item - Pagamentos agendados**, sendo expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Em sede de último informativo e requerimento da presente reunião, o diretor-presidente solicitou à Coordenadora Administrativa, Elizângela Siqueira Santos Sena e responsável pelo setor de aquisições, a deflagração de processo administrativo para avaliação predial da sede do Core-RN. Concluídos os trabalhos às 11:10 (onze) horas e (dez) minutos. Sendo todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 29 (vinte e nove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).=====


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026


Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor Tesoureiro
Core-RN nº 6671


Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
Core-RN nº 5155


Ana Virgínia Cabral de Oliveira
Coordenadora Jurídica
OAB/RN nº 9.046



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Omar Nunes Freire
Membro da Comissão Fiscal
Core-RN nº 6183

Elizângela Siqueira Santos Sena
Coordenadora Administrativa

Luanna Maria Conceição de Moraes
Coord. Contábil, Finan. e de RH
CRC/RN nº 7769-O

Rosângela Ricardo Jales Sampaio
Assistente Administrativo

